Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 851/92

AUTORIZA PROMOÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover atos oficiais e comemorativos em razão dos seguintes eventos:

I - Inauguração da ETA - Estação de Tratamento de Água e Instalações Administrativas da CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento;

II - Inauguração das novas instalações e equipamentos do sistema de retransmissão de sinais de TV, no Morro da Preguiça.

Parágrafo Único - Os eventos citados neste artigo, serão realizados nos meses de novembro ou dezembro de 1992.

Art. 2º - Para a realização dos atos de que trata a presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), constabilizados nas seguintes rubricas:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.004 - Serviços de Divulgação

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 08 de dezembro de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se.

CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. de Adm. Substituto